



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1232

Ji-Paraná (RO), 23 de dezembro de 2011

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.02
LEIS.....	PÁG.04
PORTARIA.....	PÁG.04
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-7023/2008 Vol I, II e III

INTERESSADA: SEMG

ASSUNTO: Apoio a projetos de infraestrutura e Serv. em Territórios Rurais

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Dr. Armando Reigota Ferreira Filho

Senhor Procurador-Geral,

O Senhor Secretário Municipal de Agricultura solicita-nos autorização para renovação do Termo de Autorização de uso de Bens Públicos (fls. 1020), traduzidos em: Tanque Isotérmico para transferência e coleta de leite a granel com cap. de 9000 litros; adquiridos através do Processo Administrativo nº 7023/2008, para Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Leite e Café de Ji-Paraná Ltda – COOPERLEITE.

Assim sendo, **AUTORIZO** a lavratura do referido termo.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-23430/2011

ASSUNTO: Renovação do Contrato de Concessão de Serviço Público
SÚMULA: Manifestação quanto ao requerimento de prorrogação do contrato de concessão do serviço público de Moto táxi e Moto Entrega, no Município de Ji-Paraná.

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Dr. Armando Reigota Ferreira Filho

Senhor Procurador-Geral,

Trata o presente Processo Administrativo (23.430/2011), de requerimento da Coopermoto – Cooperativa de mototaxista de Ji-Paraná Ltda., quanto à prorrogação da Concessão do Serviço Público, para exploração dos serviços de transporte individual de passageiros, através do sistema de Moto táxi, cujo Termo de Contrato inicial recebeu a numeração 001/PGM/2001, licitado na modalidade da Concorrência Pública sob o nº 001/CPL/00.

Às fls. 16/17, através do Parecer nº 1056/PGM/2011, manifesta-se a Procuradoria Geral do Município, após estudos, quanto a possibilidade do deferimento da prorrogação pretendida pela concessionária Coopermoto – Cooperativa de mototaxistas de Ji-Paraná, corroborando o que estabelece o contrato nº 001/PGM/2001.

Juntou-se aos presentes autos os relatórios de verificação periódica, elaborados pela Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná, que qualificam a concessionária a continuar prestando os serviços de transporte individual de Passageiros no Município.
Desta forma, com base em toda documentação acostada aos autos nº 23.430/2011, o interesse público pela continuidade dos serviços e tendo sido cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO**, a prorrogação do contrato nº 001/PGM/2001 de Concessão de Serviço Público para exploração do serviço de moto táxi no município de Ji-Paraná, pelo prazo de 09 (nove) anos, tendo em vista que a lei municipal nº 2089 de 21 de dezembro de 2010, autorizou extraordinariamente a prorrogação do contrato de 01 (um) ano, durante o exercício de 2011.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSOS Nº 3659/2010 – Anexo III

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo – medicamentos
Empresa: Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME

À Secretaria Municipal de Saúde
Dr. Abraham Merino Chamma

Senhor Secretário,

Após as análises necessárias ao esclarecimento da situação apontada pela Controladoria-Geral do Município quanto ao recebimento de medicamentos de marca diversa da registrada pela Ata de Registro de Preços, remetemos os autos à Vossa Senhoria para o prosseguimento do feito.

Cabe, contudo, orientar a essa Unidade Administrativa a não proceder, deste momento em diante, qualquer troca, sem consulta prévia à Controladoria-Geral do Município, órgão responsável pelo gerenciamento dos registros de preços desta Municipalidade.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11635-2011

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Suprimento de Fundo – Maria Sonia G. Reigota Ferreira

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido à servidora **Maria Sonia G. Reigota Ferreira**, conforme o Processo Administrativo nº 1-11635/11, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade às fls. 42, sua exatidão.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13830-2011

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Suprimento de Fundo – Abraham Merino Chamma

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Abraham Merino Chamma**, conforme o Processo Administrativo nº 1-13830/11, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Contabilidade às fls. 54, sua exatidão.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18856/2011

INTERESSADA: PGM

ASSUNTO: Diárias – Maria Sonia Grande Reigota Ferreira

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas à servidora **Maria Sonia Grande Reigota Ferreira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 7620-09 – Volume XIII – XIV e XV

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À SEMDES

Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado visando a Reconhecimento de dívida.

De acordo com manifestação do Secretário Municipal de Saúde, fls. 5992, **AUTORIZO emissão de empenho no montante de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), em favor da empresa **M. de F. de D. dos Reis**, conforme Notas Fiscais nºs 000014 (fls. 5562) e 000015 (fls. 5961).

Após à SEMFAZ para pagamento.

Ji-Paraná, 22 de Dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 21310/2011

INTERESSADO: Gilza Mara de Andrade Alves

ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Gilza Mara de Andrade Alves**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico fls. 07/08.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2004/2009	90	Lei 1405/2005

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 21350/2011

INTERESSADO: Renato Vigatto Bonilha

ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Renato Vigatto Bonilha**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico fls. 07/08.

Defiro o presente pleito para que o requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2002/2007	90	Lei 1405/2005

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 21409/2011

INTERESSADO: Gelcina Jesus Paixão

ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Gelcina Jesus Paixão**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico fls. 07/08.

Defiro o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.
Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 02439-2009 Vol. I e II

INTERESSADA: Semosp

ASSUNTO: Locação mensal de um caminhão.

Ref.: Prorrogação de Prazo e Aditivo de valor.

AUTORIZO o aditivo de prazo do Contrato n° 129/PGM/2009, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa Terraplan Comércio e Serviços de Construção Ltda, por mais 06 (seis) meses, contados à partir do dia 04 de Janeiro de 2012.

AUTORIZO ainda o aditivo de valor do Contrato supramencionado, no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

ADOTO como fundamento à manifestação, da Procuradoria-Geral do Município Parecer n° 570/PGM/2011.

À Semdes, para empenho, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Reserva Orçamentária n° 1106 às fls. 796, referente ao exercício de 2011, ficando a diferença para ser empenhada no início do próximo exercício financeiro.

Após a PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-22434/2010

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa para capina e conservação das Unidades de Saúde

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

Diante da justificativa expedida as fls. 93/94, pelo Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, corroborada pela manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, **AUTORIZO o cancelamento do Empenho n° 831**, de 20 de maio de 2011, acostado às fls. 90, **TORNANDO NULAS a Homologação e Adjudicação** de fls. 87.

Após à SEMUSA para arquivamento do Processo Administrativo n° 22434/2010.

Ji-Paraná, 22 de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 16804/GAB/PMJP/2011

Designa o servidor Alcides Paio para exercer, interinamente, as funções de Presidente da Fundação Cultural, durante o período de férias da titular, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão de ausência da Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no período de 01 a 30 de janeiro de 2012, conforme Ofício n. 0447/FCJP/2011, e

Considerando a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Alcides Paio** para exercer as funções atribuídas ao cargo de Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, em caráter interino, durante as férias da titular, no período de 01 a 30 de janeiro de 2012, com ônus para o Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 16805/GAB/PMJP/2011

Designa o servidor Marlon Filipe Kuibida Costa para exercer, interinamente, as funções de Vice-Presidente da Fundação Cultural, durante o período de férias do titular, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação contida no Ofício n° 0447/FCJP/2011, e

Considerando a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Marlon Filipe Kuibida Costa** para exercer as funções atribuídas ao cargo de Vice-Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, em caráter interino, no período de 01 a 30 de janeiro de 2012, com ônus para o Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 16806/GAB/PMJP/2011

Designa Márcia Fernandes Rigo, para exercer interinamente, as funções de Diretora da Divisão Administrativa e Financeira da Fundação Cultural, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação contida no Ofício n° 0447/11/ FCJP, e

Considerando a necessidade de dar continuidade nos serviços administrativos,

D E C R E T A:

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva Melo
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

Art. 1º Fica designada **Márcia Fernandes Rigo**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Diretora da Divisão Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Ji-Paraná, em caráter interino, no período de 01 a 30 de janeiro de 2012, com ônus para o Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16807/GAB/PMJP/2011

Exonera Edvalson Rogério Borges Junior, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Segurança, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n° 356/11/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Edvalson Rogério Borges Junior**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Segurança**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 16808/GAB/PMJP/2011

Exonera Suzana Ugolini Schmidt, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Suzana Ugolini Schmidt**, do Cargo em Comissão de **Assessora Especial Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 16809/GAB/PMJP/2011

Exonera José Henrique Duart, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, **José Henrique Duart**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 16810/GAB/PMJP/2011

Nomeia Cacilda Marques Amorim, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

 <p>Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ</p> <p>O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.</p> <p>Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Departamento de Comunicação Social</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br</p> <p>Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.</p>	<p>José de Abreu Bianco Prefeito</p> <p>José Otonio Lima Silva Vice-Prefeito</p> <p>Noemi Brisola Ocampos Chefe de Gabinete</p> <p>Armando Reigota Ferreira Filho Procurador-Geral do Município</p> <p>Adhemar da Costa Salles Controlador Geral do Município</p> <p>Evandro Cordeiro Muniz Secretário Municipal de Administração</p> <p>Reinaldo Pereira de Andrade Secretário de Agricultura e Meio Ambiente</p> <p>Cleberson Jair Patrício de Oliveira Secretário de Esporte</p> <p>Washington Roberto Nascimento Secretário de Fazenda</p>	<p>Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretária de Ação Social</p> <p>Abraham Merino Chamma Secretário Municipal de Saúde</p> <p>Assis Canuto Sec. de Obras e Serv. Públicos</p> <p>José Vanderlei Nunes Fernandes Secretário de Educação</p> <p>Arnaldo Egídio Bianco Secretário de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Marcelo Aparecido de Oliveira Secretário de Governo</p> <p>Marion Disney da Silva Melo Presidente da EMTU</p> <p>Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná</p> <p>Silvia Cristina Amancio Chagas Diretora Dpto. de Comunicação Social</p>
--	---	--

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, **Cacilda Marques Amorim** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 16811/GAB/PMJP/2011

Nomeia José Henrique Duarte, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **José Henrique Duarte**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor Especial Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 16812/GAB/PMJP/2011

Nomeia Comissão Especial para proceder o recebimento e certificação dos materiais de consumo (tonners) entregues pela empresa N & N Duarte Ltda-ME, conforme Processo nº 1-20074/2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de receber e certificar os materiais constantes do Processo nº 1-20074/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para receber e certificar os materiais de consumo (tonners) entregues pela empresa *N & N Duarte Ltda-ME*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

Sirlei Machado de Almeida
Celma Santos da Silva
Soleni Reginalda da Silva

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos materiais emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 16813/GAB/PMJP/2011

Renova a cessão da servidora municipal Michele da Silva Albuquerque Cavalcante Côco, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação contida no Ofício nº 2184/GAB/DETRAN-RO,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Michele da Silva Albuquerque Cavalcante Côco**, Procuradora Municipal, matrícula nº 11118, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 16814/GAB/PMJP/2011

Renova a cessão da servidora municipal Jailde Fonseca de Oliveira, ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Desembargador Federal Dr. Olindo Menezes, através do Ofício/PRESI/SECRE-1.826,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Jailde Fonseca de Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula nº 8056, ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 16815/GAB/PMJP/2011

Renova a cessão da servidora municipal Aldebranhia de Souza da Luz, ao Governo do Estado de Rondônia.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário de Estado da Saúde, através do ofício nº 7595/GGRH/GAB/SESAU,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Aldebranhia de Souza da Luz**, Enfermeira, matrícula nº 11263, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 16816/GAB/PMJP/2011

Renova a cessão da servidora municipal Maria de Fátima Santos Braga Ferreira, ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Procurador-Geral de Justiça, através do Ofício nº 960/2011/GAB-PGJ,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a cessão da servidora **Maria de Fátima Santos Braga Ferreira**, Assistente Social, matrícula nº 10326, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Ministério Público do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 16817/GAB/PMJP/2011

Renova a cessão do servidor municipal Sidney Duarte Barbosa, à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-

Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor José Hermínio Coelho – Presidente em Exercício – ALE/RO, através do Ofício nº 995/GP,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **Sidney Duarte Barbosa**, Procurador Municipal, 40h, matrícula nº 11120, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, à Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O ônus será suportado pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 16818/GAB/PMJP/2011

Autoriza a cessão da servidora municipal Regina Célia Ferreira, ao Município de Presidente Médici - Rondônia.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Prefeito do Município de Presidente Médici, através do Ofício nº 778/GAB/PMMP/RO/2011,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Regina Célia Ferreira**, Professora Licenciatura Plena, matrículas nºs 2332 / 11734, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Presidente Médici – Rondônia, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Presidente Médici – Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16819/GAB/PMJP/2011

Nomeia Comissão Especial para proceder localização e avaliação de área urbana que especifica, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de proceder-se a localização e avaliação de área urbana para destinação a moradias populares,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de área urbana, que apresente características ideais para implantação de loteamento popular, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

Vagner Pereira Alves
Emanuel Miranda Cavalcante
Gercilino Pereira

Art. 2º A área a ser localizada e avaliada nos termos do artigo 1º, deverá obrigatoriamente encontrar-se integrada à zona urbana ou de expansão urbana do Município de Ji-Paraná, e contar com área de 07 (sete) alqueires, aproximadamente.

Art. 3º Os trabalhos de localização e avaliação determinados pelo presente Decreto, deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com apresentação de relatório circunstanciado das conclusões da Comissão Especial ora nomeada.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 16820/GAB/PMJP/2011

Exonera Chirlene Monteiro Palácio Oliveira, do cargo em comissão de Assessora Nível I, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, **Chirlene Monteiro Palácio Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessoria Nível I**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 16821/GAB/PMJP/2011

Nomeia Weliton Nunes Moreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Weliton Nunes Moreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível I**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 16822/GAB/PMJP/2011

Nomeia Meire Vam Aparecida Custodio, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Executiva da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do senhor Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 355/11/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Meire Vam Aparecida Custodio**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Executiva da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2011.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEIS

LEI Nº 2251

22 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a instalação de hidrantes de incêndio no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Toda edificação, no Município, por ocasião da construção, reforma ou ampliação deverá instalar um hidrante urbano de incêndio completo, com diâmetro 100 (cem) milímetros, conforme padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), acompanhado de um registro de gaveta de junta elástica (JE) de diâmetro 100 (cem) milímetros e as respectivas conexões à rede de distribuição de água.

Parágrafo Único. A instalação do hidrante a que se refere o “caput” será

obrigatória para:

I - edificações com área construída igual ou superior a 3.000 m², exceto as residências unifamiliares.

II - postos de distribuição de combustíveis, com qualquer área construída.

Art. 2º Adquirido pelo proprietário do imóvel, o hidrante e demais acessórios, a que se refere o artigo anterior, será entregue no Corpo de Bombeiros para inspeção antes do pedido de vistoria final da edificação e será instalada às expensas da concessionária local de água na rede pública de distribuição de água, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, segundo localização, critérios e condições a serem determinados em conjunto com o Corpo de Bombeiros.

Art. 3º A entrega do hidrante, de que trata o artigo 1º desta lei, nas edificações destinadas ao uso de entidade declarada de utilidade pública por lei municipal, devendo o fornecimento e instalação do mesmo ser arcado pela administração pública.

Art. 4º A fim de garantir uma eficiente proteção contra incêndios à população, a concessionária local dos serviços de água instalará, mensalmente, no mínimo um hidrante urbano de incêndio de coluna, em locais a serem estudados em conjunto com o Corpo de Bombeiros.

§ 1º. Não serão computados neste número os hidrantes urbanos de incêndios instalados por força do que dispõe o artigo 1º desta lei.

§ 2º. O espaçamento entre os hidrantes urbanos de incêndios, vazão e pressão serão estipulados pelo Corpo de Bombeiros, com base em normas técnicas.

§ 3º. Os hidrantes urbanos de incêndios serão desta forma instalados até que toda a área urbana dos municípios seja totalmente atendida por este benefício.

Art. 5º A concessionária local dos serviços de água, ao implantar novas ou substituir antigas redes de distribuição de água, já deverá prever e instalar os hidrantes urbanos de incêndios respectivos, atendendo ao estatuído no parágrafo 2º do artigo anterior.

Art. 6º Cabe à concessionária local dos serviços de água manter os hidrantes urbanos de incêndios sempre em perfeitas condições de funcionamento, atendendo prontamente aos pedidos de consertos efetuados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 7º A concessionária local dos serviços de água compete indicar ao Corpo de Bombeiros a localização dos hidrantes urbanos de incêndios em mapa circunstanciados e constantemente atualizados.

Art. 8º A instalação de hidrantes urbanos de incêndios urbanos far-se-á em redes de 150 milímetros de diâmetro, ou, no mínimo, 100 milímetros de diâmetro.

Art. 9º Fica o loteador, obrigado a projetar e a instalar, além dos demais serviços e obras obrigatórios, hidrantes urbanos de incêndios, na rede de distribuição de água do loteamento ou do condomínio com diâmetro mínimo 150 mm.

Art. 10. Os hidrantes urbanos de incêndios terão, cada um, um raio de ação de, no máximo 300 (trezentos) metros, devendo atender a toda área do loteamento ou do condomínio.

Art. 11. A concessionária local dos serviços de água e esgotos somente fará a interligação definitiva da rede de distribuição de água do loteamento ou do condomínio à rede pública de distribuição de água, após a inspeção e testes dos hidrantes e a verificação de que foram instalados conforme projeto aprovado, sem prejuízo das demais exigências e com a vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 12. O disposto neste capítulo aplica-se igualmente aos loteamentos implantados pela administração direta ou indireta.

Art. 13. As infrações abaixo darão ensejo às seguintes multas:

I - deixar de entregar o hidrante urbano de combate a incêndios de acordo com o artigo 1º desta lei, ensejará em multa de 4500 (quatro mil e quinhentas) UPFs ao proprietário do imóvel.

II - deixar de instalar o hidrante urbano de combate a incêndios em loteamento e condomínios, multa de 8500 (oito mil e quinhentas) UPFs ao proprietário do loteamento ou condomínio.

Art. 14. Para os efeitos desta lei, considera-se hidrante urbano de incêndio, o hidrante fabricado de acordo com a norma NBR 5667 - Hidrantes Urbanos de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2252

22 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal constantes do Anexo III da Lei 965/2000.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal, reajuste salarial, conforme tabela anexa, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o salário base.

Parágrafo único. Para o cálculo do reajuste salarial de que trata o caput deste artigo, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC entre os meses de outubro de 2010 a setembro de 2011, na ordem de 7,2984% (sete vírgula dois mil novecentos e oitenta e quatro por cento) acrescido de 7,7016% (sete vírgula sete mil e dezesseis por cento) a título de aumento salarial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PORTARIA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 95/PMJP/GAB/SEMPFAZ/2011

Designa servidor municipal para efetuar levantamento de dados cadastrais a fim de identificar os contribuintes e atualizar cadastros no Sistema Integrado de Arrecadação.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualização de dados inconsistentes de contribuintes cadastrados no SIA;

Considerando que serão ajuizadas diversas ações de execuções fiscais e que muitas pessoas jurídicas e físicas encontram-se com dados incorretos no Sistema Integrado de Arrecadação;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ISAAC AGUIAR PEREIRA**, para efetuar procedimentos de identificação dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, que estejam incorretos nos procedimentos de ajuizamento fiscal.

Art. 2º Cabe ao fiscal buscar as atualizações junto aos cadastros:

- SIA;
- SINTEGRA;
- RFB;
- JUCER;
- SHOPPING CIDADÃO;
- IDARON;
- EMATER;
- INCRA.

Art. 3º O ônus para a cobertura das despesas laborais serão pagas de acordo com o Decreto nº. 16.472/GAB/PMJP/2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2011.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 072/CPL/PMJP/11 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17229/SEMAGRI/11

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, tipo **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA APOIO AO PRODUTOR RURAL, no valor estimado de R\$ 364.584,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **09 de Janeiro de 2012, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília), no **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 20 de Dezembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA
Pregoeira
Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11